

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 153/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**N° DA LICITAÇÃO: 20/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getúlio Vargas, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº. 017/2018, 018/2018, 029/2018, 022/2018, 027/2018, através de repasse efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município.**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SAÚDE.**

Data de Abertura: 11/12/2019

Data de Homologação **FRACASSADA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 151/2019 <sup>2</sup>

Data: 26/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 32 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      03.02.2.035.3.3.90.39.16.00.00.00 (222/2019)  
**Unidade:** 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Nome do Solicitante:** Rhamayane S. Neubauer  
**Local de Entrega:** SERVIÇOS EXTERNOS -  
**Destinação:** Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getúlio Vargas, para dar cumprimento as Emendas Impositivas.      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Posto de Saúde Planalto, situada na Rua Domicios Scaramella, s/nº, Bairro Planalto. Conforme Memorial descritivo e projeto em anexo	30.025,1500	30.025,15
2	1	UN	Posto de Saúde São João, situado na Rua Luiz Ari Montibeleer, snº, Bairro São João. Conforme Memorial descritivo e projeto em anexo	29.351,9000	29.351,90
3	1	UN	Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva, situada na Rua Carlos Rotta, nº 1659, Bairro São Braz, General Carneiro - PR. Conforme Memorial descritivo e projeto em anexo	11.178,2200	11.178,22
4	1	UN	Escola Municipal Getulio Vargas, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 1659, Bairro Planalto, General Carneiro - PR. Conforme Memorial descritivo e projeto em anexo	14.689,1100	14.689,11
				<b>Preço Total:</b>	<b>85.244,38</b>

Solicitante: Rhamayane S. Neubauer:.....

General Carneiro, 26 de Novembro de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável

**Solicitação Abertura de Tomada de Preço N° 312/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste termo de referência é a Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Planalto Situado na Rua Domicios Scaramella – S/Nº – Bairro Planalto, e do Posto de Saúde São João Situado na Rua Luiz Ari Montibeler – S/Nº – Bairro São João do Município de General Carneiro Paraná, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do Processo Editalício.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Serviço	Un.	Descrição do Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Un.	<b>REFORMA (Reparos e Melhorias) POSTO DE SAÚDE PLANALTO</b> – Conforme Projeto e Memorial Descritivo. Endereço: Rua Domicios Scaramella – S/Nº – Bairro Planalto <b>OBS: Com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a execução da obra.</b>	R\$ 30.025,15	R\$ 30.025,15
02	01	Un.	<b>REFORMA (Reparos e Melhorias) POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO</b> – Conforme Projeto e Memorial Descritivo. Endereço: Rua Luiz Ari Montibeler – S/Nº – Bairro São João <b>OBS: Com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a execução da obra.</b>	R\$ 29.351,90	R\$ 29.351,90
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 59.377,05</b>

1.3 Memorial Descritivo e Projetos Executivos conforme anexos.

**2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**



**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL: (0\*\*42) 3552-2679

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Planalto Situado na Rua Domícios Scaramella – S/Nº – Bairro Planalto, e do Posto de Saúde São João Situado na Rua Luiz Ari Montibeler – S/Nº – Bairro São João do Município de General Carneiro Paraná, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do Processo Editalício.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se faz necessária para reforma da UBS do Planalto e UBS São João, pois essas Unidades Básicas de Saúde são fundamentais para as ações de saúde do município de General Carneiro, prestando atendimento a todas as famílias da comunidade e do seu entorno, promovendo melhoria de qualidade de vida à população que lá é atendida, prezando o bem estar e uma vida mais saudável para nossos munícipes.

3.2 O Posto de Saúde Planalto teve no ano de 2012 sua última ampliação e reforma, estando atualmente necessitando de vários reparos e melhorias em sua infraestrutura para possibilitar um melhor atendimento aos usuários desta UBS e proporcionar um ambiente mais salubre aos funcionários que atuam nessa Unidade.

3.3 O Posto de Saúde São João, foi construído no ano de 2014, porém no decorrer do tempo já sofreu várias ações de depredação por vândalos e roubos, sendo de extrema necessidade a colocação de grades nas janelas e portas de vidros, objetivando inibir essas ações que tanto oneram os cofres públicos.

3.4 A contratação almejada para reforma das Unidades Básicas de Saúde, supra citadas, visa atender as **Emendas Impositivas nº 17/2018, nº 18/2018 e nº 29/2018 da Câmara Municipal de Vereadores para a área da saúde deste Município.**

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 59.344,05 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete Reais e cinco centavos).

4.2 Para fixar o valor foi realizada pesquisa no mercado, junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, mão de obra e todos os materiais necessário para execução da obra e outras taxas quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Planalto Situado na Rua Domícios Scaramella – S/Nº – Bairro Planalto, e do Posto de Saúde São João



Situado na Rua Luiz Ari Montibeler – S/Nº – Bairro São João do Município de General Carneiro Paraná, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do Processo Editalício.

## 6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

6.2 A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Prefeitura Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

6.4 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de montagem de andaimes, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, estruturas metálicas, gradis metálicos, estruturas em policarbonato, pré-moldados em concreto, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica DEVIDAMENTE COMPROVADA e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável da PMGC, "Fiscal da Obra".

6.5 A Contratada deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações fornecidos no Edital.

## 7. DAS MEDIÇÕES

7.1 A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

7.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra.

7.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Engenheiro da Contratante, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

## 8. DA VIGÊNCIA



8.1 O prazo de execução da obra, a partir da ordem de serviço emitida pelo órgão competente, prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**.

## 9. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

9.1 A Contratada terá prazo **de 03 (Três) meses** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

10.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PR;

10.3 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.4 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

10.5 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

10.6 Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR antes do início da obra;

10.7 Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

10.8 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

10.9 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

10.10 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

10.11 Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

10.12 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de General Carneiro ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

10.13 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

10.14 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

10.15 Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito



10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/PR. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as despesas.

10.17 A empresa licitante vencedora fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos e os prazos estabelecidos.

10.18 Emitir a ART de Execução da obra.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

11.2 Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

11.3 Verificar as obrigações fiscais;

11.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra.

11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

12.1 Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.2 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

12.3 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;



12.4 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

12.6 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

12.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

12.8 Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.9 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

### 13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante, que por intermédio do Engenheiro Responsável fará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) execução da obra em conformidade com os Projetos e Memorial Descritivo.

13.2 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.3 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13.4 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

### 14. DA GARANTIA DA OBRA

14.1 A licitante vencedora se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### 15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de acordo com o empenho emitido conforme as medições autorizadas pelo engenheiro responsável da contratante.

15.2 Caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, a CONTRATANTE fará sua devolução à CONTRATADA para as correções necessárias.





15.3 Caso seja necessária a correção da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

#### **16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

16.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

16.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de General Carneiro/PR.

16.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de General Carneiro/PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

#### **19. GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 A fiscalização desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Fica nomeada Rhamayane S. Neubauer, responsável pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº - Monte Castelo  
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.560-000  
TEL: (0\*\*42) 3552-2679

10

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

RHAMAYANE S. NEUBAUER  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 026/2019  
Ra

**Rhamayane S. Neubauer**

Secretária Municipal de Saúde

*Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná*

**30.048.041/0001-19**

**TATIANE CONSTRUÇÕES ME**

**RUA CARLOS ROTTA, SÃO MIGUEL**

**GENERAL CARNEIRO - PR**

**OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO PLANALTO**

**LOCAL: BAIRRO PLANALTO**

**REFORMA POSTO DE SAÚDE PLANALTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

**VALOR TOTAL DA OBRA: 30,025,15**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**GENERAL CARNEIRO 12 DE NOVEMBRO DE 2019**



**TATIANE DE OLIVEIRA**

*Tatiane F. Marques*

11



15.373.985/0001-78

12

ELIO TWARDOWSKI ME

RUA ESTELIANO PIZZATTO, Nº 250, MONTE CASTELO  
GENERAL CARNEIRO - PR

LOCAL: BAIRRO PLANALTO

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO PLANALTO

REFORMA POSTO DE SAÚDE PLANALTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR TOTAL DA REFORMA : R\$ 31.120,19

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

GENERAL CARNEIRO 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Elio Twardowski'.

ELIO TWARDOWSKI

CPF: 019.096.489-81

# V.P.R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

<b>V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ N° 23.417.886/0001-75</b>
<b>PORTO VITÓRIA - PARANÁ</b>

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO - GENERAL CARNEIRO - PR

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO PLANALTO

## OBJETO

DESCRIÇÃO	Reforma Posto de Saúde Planalto, conforme memorial descritivo.
Valor Total da Reforma R\$	33.450,10 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta	60 (Sessenta) dias

General Carneiro - Pr, 14 de Novembro de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
V.P.R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 23.417.886/0001-75

*Isabelm F. Marques*

14

# V.P.R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

<b>V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ N° 23.417.886/0001-75</b>
<b>PORTO VITÓRIA - PARANÁ</b>

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO - GENERAL CARNEIRO - PR

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO JOÃO

## OBJETO

<b>DESCRIÇÃO</b>	Reforma Posto de Saúde São João, conforme memorial descritivo.
<b>Valor Total da Reforma R\$</b>	29.351,90 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Validade da Proposta</b>	60 (Sessenta) dias

General Carneiro - Pr, 14 de Novembro de 2.019.



V.P.R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
 CNPJ: 23.417.886/0001-75

*Handwritten signature: Helder F. Marques*



15.373.985/0001-78 <sup>15</sup>

ELIO TWARDOWSKI ME

RUA ESTELIANO PIZZATTO, Nº 250, MONTE CASTELO  
GENERAL CARNEIRO - PR

LOCAL: BAIRRO SÃO JOAO

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO JOAO

REFORMA POSTO DE SAÚDE SÃO JOAO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO  
VALOR TOTAL DA REFORMA : R\$ 29.580,19

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

GENERAL CARNEIRO 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Helton F. Marques*



---

ELIO TWARDOWSKI  
CPF: 019.096.489-81

**30.048.041/0001-19**

**TATIANE CONSTRUÇÕES ME**

**RUA CARLOS ROTTA, SÃO MIGUEL**

**GENERAL CARNEIRO - PR**

**OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO JOÃO**

**LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO**

**REFORMA POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

**VALOR TOTAL DA OBRA: 29,886,74**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**GENERAL CARNEIRO 12 DE NOVEMBRO DE 2019**



**TATIANE DE OLIVEIRA**

*Audemar Marques*





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

APROVADO

União Votação

EM: 17/12/2018

FOR: Voto em massa

FRESENDE

EMENDA Nº 029/2018 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - AREA - SAUDE

Ao projeto de Lei nº 034/2018 - Estima a receita e fixa despesa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2019:

Nome do Projeto/ Atividade: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE.			
Descrição do projeto/ atividade: Atividades relacionadas à reforma e manutenção da unidades Básicas de Saúde.			
Classificação numérica do projeto / atividade complementar: 03.02.10.301.0024.2035.3.3.90.39.1000	Valor Inicial: + Emenda 10 Emenda 13 Emenda 17 Emenda 18 Emenda 27  R\$ 1.609.572,02	Valor Remanejado: R\$ 29.689,11	Valor Atualizado: R\$ 1.639.261,13
TOTAL	R\$ 1.609.572,02	R\$ 29.689,11	R\$ 1.639.261,13
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)			
Classificação numérica do projeto / atividade complementar 4.1.7.1.8.01.21.01.00.00 (FPM)	Valor Inicial: + Emenda 11 Emenda 12 Emenda 17 Emenda 18  R\$ 198.490,22	Valor remanejado: R\$ 29.689,11	Valor Atualizado: R\$ 168.801,11
TOTAL	R\$ 198.490,22	R\$ 29.689,11	R\$ 168.801,11

PRODUTO DA AÇÃO:

Unidade de medida	Meta Física		Preço do item
	2019	Total	
Unidade(s)	1		R\$ 29.689,11

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a solicitação da comunidade local, constatou-se que as Unidades de saúdes possuem inúmeros problemas estruturais, necessitando de realização de pintura geral, manutenção preventiva, assim a presente emenda visa propiciar a reforma e manutenção necessária no equipamento, para que os municípios que acessam diariamente os serviços oferecidos na referida unidade, sejam atendidos de forma adequada.




# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro, PR 03 de Dezembro 2018.

  
**Gilberto José Ribeiro**  
Vereador

\* Guai  
\* Total abertura acúcia  
\* Bancos



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

**APROVADO**  
EM: 17/12/2018  
**PRÉSIDENTE**

EMENDA Nº 018/2018 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - AREA DA SAÚDE - ADITIVA  
Ao projeto de Lei nº 034/2018 - Estima a receita e fixa despesa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2019:

Nome do Projeto/ Atividade: REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOÃO			
Descrição do projeto/ atividade: Atividades relacionadas à reforma e manutenção da UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOÃO			
Classificação numérica do projeto / atividade complementar: 03.02.10.301.0024.2035.3.3.90.39.1000	Valor Inicial: + Emenda 10 Emenda 13 Emenda 17  R\$ 1.581.749,19	Valor Remanejado: R\$ 14.844,61	Valor Atualizado: R\$ 1.596.593,80
<b>TOTAL</b>	R\$ 1.581.749,19	R\$ 14.844,61	R\$ 1.596.593,80

### ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

Classificação numérica do projeto / atividade complementar: 03.02.10.301.0024.2035.3.3.90.30.1000	Valor Inicial: + Emenda 11 Emenda 12 Emenda 17  R\$ 213.334,83	Valor remanejado: R\$ 14.844,61	Valor Atualizado: R\$ 198.490,22
<b>TOTAL</b>	R\$ 213.334,83	R\$ 14.844,61	R\$ 198.490,22

PRODUTO DA AÇÃO:				
Unidade de medida	Meta Física			Preço do item
		2019	Total	
Unidade(s)		1	R\$ 14.844,61	R\$ 14.844,61

**JUSTIFICATIVA:**  
Atendendo à solicitação da comunidade local, constatou-se que a Unidade de saúde possui inúmeros problemas estruturais, necessitando de realização de pintura geral, manutenção preventiva, assim a presente emenda visa propiciar a reforma e manutenção necessária no equipamento, para que os munícipes que acessam diariamente os serviços oferecidos na referida unidade, sejam atendidos de forma adequada.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.  
Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro, PR 03 de dezembro de 2018.

**VALDIR BATISTA DE FREITAS**  
Vereador

- \*Telhado parte interna villa
- \* Pintura externa e interna
- \* Laje



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 017/2018 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - AREA DA SAÚDE - ADITIVA

APROVADO **União Votação**  
 EM: 17/12/2018 POR: *[assinatura]*  
 PRESIDENTE

Ao projeto de Lei nº 034/2018 - Estima a receita e fixa despesa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2019:

Nome do Projeto/ Atividade: REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO PLANALTO			
Descrição do projeto/ atividade: Atividades relacionadas à reforma e manutenção da UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO PLANALTO.			
Classificação numérica do projeto / atividade suplementar: 03.02.10.301.0024.2035.3.3.90.39.1000	Valor Inicial:+ Emenda10 + Emenda 13  R\$ 1.566.904,58	Valor Remanejado: R\$ 14.844,61	Valor Atualizado: R\$ 1.581.749,19
TOTAL	R\$ 1.566.904,58	R\$ 14.844,61	R\$ 1.581.749,19
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)			
Classificação numérica do projeto / atividade suplementar 03.02.10.301.0024.2035.3.3.90.30.1000	Valor Inicial: + Emenda 11 Emenda 12  R\$ 228.179,44	Valor remanejado: R\$ 14.844,61	Valor Atualizado: R\$ 213.334,83
TOTAL	R\$ 228.179,44	R\$ 14.844,61	R\$ 213.334,83

PRODUTO DA AÇÃO:				
Unidade de medida	Meta Física			Preço do item
		2019	Total	
Unidade(s)		1	R\$ 14.844,61	R\$ 14.844,61

JUSTIFICATIVA:  
 Atendendo à solicitação da comunidade local, constatou-se que a Unidade de saúde possui inúmeros problemas estruturais, necessitando de realização de pintura geral, manutenção preventiva, assim a presente emenda visa propiciar a reforma e manutenção necessária no equipamento, para que os munícipes que acessam diariamente os serviços oferecidos na referida unidade, sejam atendidos de forma adequada.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.  
 Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro, PR 03 de dezembro de 2018.

**VALDIR BATISTA DE FREITAS**  
 Vereador